**PROJETO DE LEI Nº 1097 / 2020**

**ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.171 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração nos valores de transferência (FUNDEB) concedidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, que pactuaram Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, aprovadas pela Lei Municipal nº 6.171, no valor de R$ 6.132.449,00 (seis milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), passando para R$ 6.823.093,22 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos), como segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Organizações da Sociedade Civil | Lei nº 6.171/19 | Atualização FUNDEB | Atualização |
| Associação de Integração da Criança | R$ 375.326,68 | R$ 36.986,62 | R$ 412.313,30 |
| Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE Pouso Alegre) | R$ 1.038.461,88 | R$ 112.070,22 | R$ 1.150.532,10 |
| Associação de Promoção do Menor | R$ 1.314.473,06 | R$ 94.493,45 | R$ 1.408.966,51 |
| Clube do Menor | R$ 526.480,45 | R$ 106.785,23 | R$ 633.265,68 |
| Comunidade de Ação Pastoral | R$ 869.178,26 | R$ 99.856,45 | R$ 969.034,71 |
| Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações | R$ 392.201,58 | R$ 38.655,92 | R$ 430.857,50 |
| Movimento Social de Promoção Humana | R$ 1.616.327,09 | R$ 201.796,33 | R$ 1.818.123,42 |
| Total | R$ 6.132.449,00 | R$ 690.644,20 | R$ 6.823.093,22 |

**Parágrafo único**. As despesas decorrentes das transferências previstas no caput correrão por conta da dotação orçamentária número 02.07.12.365.0004.0005.3.33.50.43.00 – Ficha 374 – Recurso FUNDEB.

**Art. 2º** Os planos de trabalho e os termos de parceria firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverão ser alterados para adequação aos valores estabelecidos nesta lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de agosto de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |